



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº9.834 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“Dispõe sobre o gozo de Ponto Facultativo nos Departamentos Municipais.”**

**JOSÉ POCAI JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e;

- **Considerando** que, é um período de comemoração, de confraternização das famílias;

- **Considerando** que a concessão do ponto facultativo não vai interferir na qualidade dos serviços essenciais prestados à comunidade;

### DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado **Ponto Facultativo** nos Departamentos Municipais no dia **31 de dezembro de 2024**, véspera de comemoração de Ano Novo.

Art. 2º - Ficam ressalvados os serviços municipais essenciais de interesse público, a seguir:

- a) Os serviços da Diretoria de Serviços Urbanos correspondente a coleta de lixo, varrição das vias públicas e praças;
- b) Os serviços da Diretoria de Obras Urbanas e Rurais correspondentes manutenção das vias públicas;
- c) Os serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal “Rubens Zucato” de natureza médico hospitalar (Pronto Atendimento); e,
- d) Os serviços de podas e jardinagem da Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 30 de dezembro de 2024.

**JOSÉ POCAI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO SIMÕES**  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Ativo da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal
Nº 9.834
Em: 30/12/24
Diretor Administrativo

Publicado